

PESSOA COLETIVA

A Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e impõe às Seguradoras do ramo Vida o dever de identificação dos seus Clientes, comprovando o conhecimento das informações seguintes.

Assim, cumprindo as obrigações acima indicadas, agradecemos o favor de V. Exa. preencher, de forma integral, o questionário abaixo, anexando a documentação solicitada no final do documento, e devolver para um dos seguintes endereços:

VICTORIA – Seguros de Vida, S.A.

Morada: Av. da Liberdade, n.º 200, 1250-147 Lisboa

E-mail: atualizacao.dados@victoria-seguros.pt

/ INFORMAÇÃO SOBRE O CLIENTE (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

Denominação Completa:

Objeto social:

País de constituição:

Morada da sede:

Morada da sucursal ou estabelecimento estável (se aplicável):

Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC):

Número de Identificação Fiscal estrangeiro (se aplicável):

Código CAE /Classificação das Atividades Económicas), código de setor institucional ou outro código de natureza semelhante, quando exista:

Telefone:

E-mail:

 **Cliente VICTORIA 3D - Mais Dinâmico, Digital e Defensor do Ambiente / Receba a documentação contratual e avisos de prémio de forma digital.**

Sim, quero aderir

Não quero aderir

/ INFORMAÇÃO SOBRE OS TITULARES (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de votos de valor igual ou superior a 5 %:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Identidade dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente, bem como de outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:

Nome:

NIF/NIPC:



/ INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS EFETIVOS ¹ (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

Identidade dos beneficiários efetivo (se aplicável):

Nome:	NIF/NIPC:

¹ Consideram-se beneficiários efetivos das entidades societárias as seguintes pessoas:

- A pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm a propriedade ou o controlo, direto ou indireto, de uma percentagem suficiente de ações ou dos direitos de voto ou de participação no capital de uma pessoa coletiva;
- A pessoa ou pessoas singulares que exercem controlo por outros meios sobre essa pessoa coletiva;
- A pessoa ou pessoas singulares que detêm a direção de topo, se, depois de esgotados todos os meios possíveis e na condição de não haver motivos de suspeita: *i)* Não tiver sido identificada nenhuma pessoa nos termos das alíneas anteriores; ou *ii)* Subsistirem dúvidas de que a pessoa ou pessoas identificadas sejam os beneficiários efetivos.

/ PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PEP) (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

O representante do Cliente ou o beneficiário efetivo:

É Pessoa Politicamente Exposta ¹ ou titular de outros cargos políticos ou públicos ² ?	Sim	Não
Quais? Em que país?		
É familiar próximo ³ de uma Pessoa Politicamente Exposta ¹ ?	Sim	Não
Qual o cargo exercido? Em que País?		
Grau de parentesco:		
É sócio, associado ou parceiro de negócios de uma Pessoa Politicamente Exposta ¹ ?	Sim	Não
Qual o cargo exercido? Em que País?		
Nome da entidade:		

/ DOCUMENTAÇÃO (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

Anexar:

- Cópia válida do(s) documento(s) de identificação do(s) titular(es);
- Cópia válida do(s) documento(s) de identificação do(s) beneficiário(s) efetivo(s);
- Cópia do documento contendo o Número de Identificação da Pessoa Coletiva (NIPC) ou equiparável;
- Cópia do contrato social;
- Em caso de representação, anexar o documento que habilita a agir em representação da pessoa coletiva.

/ DECLARAÇÕES (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

De acordo com a legislação em vigor, os dados recolhidos e aqueles que vierem a ser fornecidos em sede de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, serão processados e armazenados informaticamente, sendo utilizados nas relações contratuais com a VICTORIA e seus subcontratados, podendo ser comunicados a entidades terceiras para efeitos de comunicação obrigatória às autoridades e na realização de estudos estatísticos, inquéritos de mercado e/ou viabilização da execução dos contratos.

Reconheço e aceito também a consulta destes dados, para a finalidade supra descrita, pelas empresas que integram o grupo VICTORIA, sob regime de absoluta confidencialidade.

Declaro ainda que fui informado, que, como titular dos dados tenho direito de oposição ao tratamento dos meus dados nas situações de definição de perfis, comercialização direta e interesse legítimo do responsável pelo tratamento.

Para além do direito de oposição, reconheço ainda que me assistem os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e portabilidade, nos termos definidos na Política de Privacidade disponível em www.victoria-seguros.pt, podendo exercê-los mediante comunicação à VICTORIA ou ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através dos contactos aí indicados.

Caso tenha indicado acima que “Sim, quero aderir” ao Cliente VICTORIA 3D, confirmo a veracidade dos dados indicados e comunico que aceito passar a receber a documentação contratual e de pagamento de prémios através do e-mail e do número do telemóvel indicados. A documentação será relativa a todos os contratos existentes na VICTORIA - Seguros, S.A ou na VICTORIA - Seguros de Vida, S.A.

Declaro ter tomado conhecimento das informações acima descritas, dos direitos que me assistem na proteção dos meus dados pessoais e sensíveis.

Declaramos que as respostas são exatas, verdadeiras e completas.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Representante (s) legais com poderes para o ato

Nome legível:

Assinatura

Nome legível:

Assinatura

Nome legível:

Assinatura

/ PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS - LEGENDAS

¹ «Pessoas politicamente expostas», as pessoas singulares que desempenham, ou desempenharam nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as seguintes funções públicas proeminentes de nível superior:

- i) Chefes de Estado, chefes de Governo e membros do Governo, designadamente ministros, secretários e subsecretários de Estado ou equiparados;
- ii) Deputados ou outros membros de câmaras parlamentares;
- iii) Membros do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Contas, e membros de supremos tribunais, tribunais constitucionais, de contas e de outros órgãos judiciais de alto nível de outros Estados e de organizações internacionais;
- iv) Representantes da República e membros dos órgãos de governo próprio de regiões autónomas;
- v) Provedor de Justiça, Conselheiros de Estado, e membros da Comissão Nacional da Proteção de Dados, do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, da Procuradoria-Geral da República, do Conselho Superior do Ministério Público, do Conselho Superior de Defesa Nacional, do Conselho Económico e Social, e da Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- vi) Chefes de missões diplomáticas e de postos consulares;
- vii) Oficiais Gerais das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana (GNR) em efetividade de serviço, bem como os Superintendentes-Chefes da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- viii) Presidentes e vereadores com funções executivas de câmaras municipais;
- ix) Membros de órgãos de administração e fiscalização de bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu;
- x) Membros de órgãos de administração e de fiscalização de institutos públicos, fundações públicas, estabelecimentos públicos e entidades administrativas independentes, qualquer que seja o modo da sua designação;
- xi) Membros de órgãos de administração e de fiscalização de entidades pertencentes ao setor público empresarial, incluindo os setores empresarial, regional e local;
- xii) Membros dos órgãos executivos de direção de partidos políticos de âmbito nacional ou regional;
- xiii) Diretores, diretores-adjuntos e membros do conselho de administração ou pessoas que exercem funções equivalentes numa organização internacional;

² «Titulares de outros cargos políticos ou públicos», as pessoas singulares que, não sendo qualificadas como pessoas politicamente expostas, desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 12 meses e em território nacional, os seguintes cargos políticos ou altos cargos públicos:

- i) Presidente da República;
- ii) Presidente da Assembleia da República;
- iii) Primeiro-Ministro;
- iv) Deputados à Assembleia da República;
- v) Membros do Governo;
- vi) Representante da República nas Regiões Autónomas;
- vii) Membros dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;
- viii) Deputados ao Parlamento Europeu;
- ix) Membros dos órgãos executivos do poder local;
- x) Membros dos órgãos executivos das áreas metropolitanas e entidades intermunicipais;
- xi) Membros dos órgãos executivos dos partidos políticos aos níveis nacional e das regiões autónomas;
- xii) Candidatos a Presidente da República;
- xiii) Membros do Conselho de Estado;
- xiv) Presidente do Conselho Económico e Social;
- xv) Gestores públicos e membros de órgão de administração de sociedade anónima de capitais públicos, que exerçam funções executivas;
- xvi) Titulares de órgão de gestão de empresa participada pelo Estado, quando designados por este;
- xvii) Membros de órgãos de gestão das empresas que integram os sectores empresarial regional ou local;
- xviii) Membros de órgãos diretivos dos institutos públicos;
- xix) Membros do conselho de administração de entidade administrativa independente;
- xx) Titulares de cargos de direção superior do 1.º grau e do 2.º grau, e equiparados, e dirigentes máximos dos serviços das câmaras municipais e dos serviços municipalizados, quando exista;
- xxi) Chefes de gabinete dos membros dos governos da República e regionais;
- xxii) Representantes ou consultores mandatados pelos governos da República e regionais em processos de concessão ou alienação de ativos públicos.

³ «Membros próximos da família»:

- i) O cônjuge ou unido de facto de pessoa politicamente exposta;
- ii) Os parentes e afins até ao 2.º grau, na linha reta ou na linha colateral, da pessoa politicamente exposta (i.e. pais e filhos, avós e netos, irmãos, sogros, enteados, genros e noras, avós do cônjuge e filhos do enteado, cunhados);
- iii) Os unidos de facto dos parentes da pessoa politicamente exposta referidos na sublinha anterior, na medida em que não beneficiam do estatuto de afinidade;
- iv) As pessoas que, em outros ordenamentos jurídicos, ocupem posições similares.